

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO 043/2025 – ER CURITIBA / EL LAPA

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da **AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR**, torna público que realizará contratação de serviço por Dispensa de Licitação sem Disputa, na hipótese do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do art. 160 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, da Resolução SEAP 3468 de 07 de novembro de 2023 e demais normas aplicáveis, nos seguintes termos:

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ – ADAPAR

1. OBJETO: Aquisição de armadilhas adesivas, para o atendimento da demanda do Departamento de Sanidade Vegetal (DESV) da ADAPAR, conforme DFD nº 001/2025 – DESV e Termo de Referência nº 001/2025 – DESV., conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	3705. 62960	Armadilha Adesivas Painel Amarelo para monitoramentos de pragas agrícolas, com cola dos dois lados: 30 cm x 10 cm. Com amarrilho (arame) para fixação. A armadilha PAINEL AMARELO é usada para monitoramento de diversos insetos como psilídeo, mosca branca, pulgão, cigarrinha, vaquinha e diversos outros insetos atraídos pela cor amarela. Unidade de medida: Caixa com 10 unidades.	Cx 10 unid	1.000	R\$ 28,9370	R\$ 28.937,00

VALOR MÁXIMO: R\$ 28.937,00 (Vinte e oito mil novecentos e trinta e sete reais)

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O preço máximo para o procedimento de Dispensa de Licitação sem Disputa Eletrônica é de R\$ 28.937,00 (Vinte e oito mil novecentos e trinta e sete reais) em lote único.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Armadilha Adesivas Painel Amarelo quadriculadas para monitoramentos de pragas agrícolas, com cola dos dois lados: 30 cm x 10 cm. Com amarrilho para fixação.



Imagem meramente ilustrativa

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Conforme Decreto de Emergência Fitossanitária nº 4.502, de 22 de dezembro de 2023, onde declara situação de emergência fitossanitária no Estado do Paraná em face da praga *Candidatus liberibacter spp*, agente causal da doença denominada Huanglongbing - HLB ou Greening e considerando a importância da produção de citros nas regiões norte e noroeste do estado do Paraná, representando 80% da produção de laranja e com o surgimento da doença na região do Vale do Ribeira, responsável por 90% da produção de ponkan do Paraná, e, que o monitoramento do inseto *Diaphorina citri*, vetor da bactéria causadora da doença, é realizado por meio de armadilhas adesivas amarelas instaladas nos pomares citrícolas, e que a instalação e a inspeção das armadilhas são atividades de fiscalização do programa da Sanidade da Citricultura da Adapar.

Curitiba/PR, 04 de novembro de 2025

Luciano Carvalho
Agente de Contratação – UTLI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2025

1 OBJETO

1.1 Aquisição de 10.000 (dez mil) Armadilhas Adesivas Amarelas, quadriculadas, 30,0 cm x 10,0 cm, com cola dos dois lados e amarrilho (arame) para fixação, utilizada para a captura do inseto *Diaphorina citri*, vetor da bactéria causadora da doença denominada huanglongbing (HLB) dos citros para atender a demanda da Divisão de Sanidade da Citricultura - DICITRI, conforme planilha abaixo:

Lote 1	GMS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Item 1	3705.62960	Armadilha Adesivas Painei Amarelo para monitoramentos de pragas agrícolas, com cola dos dois lados: 30cm x 10cm. Com amarrilho (arame) para fixação. A armadilha PAINEL AMARELO é usada para monitoramento de diversos insetos como psilídeo, mosca branca, pulgão, cigarrinha, vaquinha e diversos outros insetos atraídos pela cor amarela. Unidade de medida: Caixa com 10 unidades	Cx 10 unid	1.000	R\$ 28,9370	R\$ 28.937,00

VALOR MÁXIMO: R\$ 28.937,00 (Vinte e oito mil novecentos e trinta e sete reais)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Armadilha Adesivas Painei Amarelo quadriculadas para monitoramentos de pragas agrícolas, com cola dos dois lados: 30cm x 10cm. Com amarrilho (arame) para fixação.



Imagem meramente ilustrativa

1.3 DO FORNECIMENTO E EXECUÇÃO

1.3.1 O prazo de garantia do material deve ser de no mínimo de 2 anos contra todo e qualquer defeito comprovado de material ou fabricação, salvo aqueles decorrentes do uso inadequado do produto e os eventuais desgastes por tempo de utilização, contados a partir da data do seu recebimento pela Adapar;

1.3.2 O prazo de garantia deverá ser estendido caso o oferecido no mercado pelo fornecedor seja superior ao prazo mínimo estipulado no item 1.3.1;

1.3.3 Durante o período de garantia do material o fornecedor fica obrigado a substituir o material defeituoso, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação da Adapar, ou em caso de necessidade de maior prazo, o Fornecedor deverá justificar-se, assumindo e indenizando os eventuais danos ou prejuízos provocados à Adapar em decorrência da inoperância do bem fornecido com defeito;

1.3.4 Ficam a cargo do Fornecedor todos os custos, tributos, encargos e emolumentos incidentes, bem como as despesas de transporte, destinação das embalagens, seguro e quaisquer outros itens necessários para o pleno uso do material.

1.3.5 O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir da Nota de Empenho ou do instrumento de contrato, se for o caso.

1.3.6 O bem deverá ser entregue no Almoarifado sede da ADAPAR, localizado na Rua dos Funcionários, nº1582 CEP 80035-050 - Curitiba/PR, no horário das 08h às 11h e das 13h30 às 16h00.

1.4 AMOSTRAS

1.4.1 A primeira licitante classificada deverá entregar, no prazo máximo de 6 (seis) dias úteis, acompanhado dos documentos de habilitação, o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos, no seguinte local:

Local: Adapar

Logradouro: Rua dos Funcionários, 1559

CEP 80035-050, Cidade: Curitiba/PR

A/C do Sra. Caroline Garbuio

1.4.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.4.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite.

1.4.4 Os participantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.4.5 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.4.7 No caso de o vencedor de qualquer dos lotes (se houver divisão em lotes) tiver suas amostras reprovadas, ou houverem sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o participante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração, na forma do item 9.5 das Condições Gerais.

1.4.8 O participante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.4.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.4.9 O participante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da dispensa somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.4.10 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.4.11 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.4.12 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.13 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.4.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.4.14 A apresentação e o aceite das amostras e dos materiais não isentam nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.4.15 O participante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Decreto emergencial nº4.502, de 22 de dezembro de 2023, do Paraná, onde:

Conforme o Decreto de Emergência Fitossanitária nº4.502, de 22 de dezembro de 2023, do Paraná, onde declara situação de emergência fitossanitária no Estado do Paraná em face da praga *Candidatus liberibacter spp*, agente causal da doença denominada Huanglongbing - HLB ou Greening e considerando a importância da produção de citros nas regiões norte e noroeste do estado do Paraná, representando 80% da produção de laranja e com o surgimento da doença na região do Vale do Ribeira, responsável por 90% da produção de pomar do Paraná, e, que o monitoramento do inseto *Diaphorina citri*, vetor da bactéria causadora da doença, é realizado por meio de armadilhas adesivas amarelas instaladas nos pomares citrícolas, e que a instalação e a inspeção das armadilhas são atividades de fiscalização do programa da

Sanidade da Citricultura da Adapar. O avanço da doença na região do Vale do Ribeira, aumentará consideravelmente o consumo das armadilhas em relação ao apresentado no relatório sistema GMS – Gestão de materiais e serviços, já que devido a urgência de ações e controle e o volume de propriedades rurais nessa região (aproximadamente quatro mil), para o cálculo da instalação serão monitoradas 15 (quinze) propriedades por mês, com a distribuição de 10 (dez) armadilhas por propriedade em ações quinzenais (entre instalação e inspeção), totalizando 300 armadilhas mensais (3.600 armadilhas anuais) apenas na Região do Vale da Ribeira, enfatizando que o controle e monitoramento serão feitos também nas outras regiões, onde o consumo médio no GMS foi de 80,20 (caixas com 10 unidades) anuais, totalizando 4.402 armadilhas por ano, considerando 10% a mais para eventuais emergências e uso para dois anos.

Esta ação poderá ser relatada em programa regional de monitoramento da praga e com isto contribuir para a determinação do período de controle conjunto dos citricultores visando a redução da população do inseto e o uso racional de agrotóxicos, e também monitorar a presença do psíldeo nas regiões citrícolas do Estado da Paraná.

Esta ação poderá ser relatada em programa regional de monitoramento da praga e com isto contribuir para a determinação do período de controle conjunto dos citricultores visando a redução da população do inseto e o uso racional de agrotóxicos, e também monitorar a presença do psíldeo nas regiões citrícolas do Estado da Paraná.

As armadilhas serão distribuídas nas regiões Norte, Noroeste e Centro Norte, região Metropolitana de Curitiba, Litoral e Campos Gerais e nas Regiões Oeste e Sudoeste. A distribuição e substituição das armadilhas será a cargo da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR). As armadilhas devem ser instaladas, sempre posicionadas no terço superior das plantas e em ramos mais externos. A troca deve ser realizada a cada duas semanas.

As armadilhas adesivas serão distribuídas, recolhidas e analisadas pelos FDA e AFDA's em laboratórios e nos Escritórios locais (com auxílio de lupas) e serão relatadas as ocorrências ao coordenador da área de sanidade de citricultura através de e-mail, que alimentará o sistema integrado de alerta para controle do psíldeo, disponível pelo Fundecitrus e em parceria com a Adapar e Cooperativas.

Esta contratação se enquadra em contratação direta, por dispensa de licitação baseada no artigo 75, II, da Lei federal nº 14133/2021, que assim aduz:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

3 PESQUISA DE PREÇOS

3.1 Para a formação do mapa de preços e obter a contratação mais vantajosa foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 368, do Decreto Estadual nº 10.086/2022;

3.2 Os preços foram obtidos em cotação direta com fornecedores, homepages e Plataforma Banco de Preços.

4 SUSTENTABILIDADE

4.1 A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, nos termos do artigo 362 do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022.

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) Que os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; E
- d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1 conforme o artigo 159 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 as dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratado:

6.1.1 efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência de Dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

6.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de referência de Dispensa, os objetos com avarias ou defeitos;

6.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Dispensa e seus Anexos;

6.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

6.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto do Termo de Dispensa e seus Anexos, exceto quando houver:

6.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

6.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

6.1.10 reparar, corrigir e/ou substituir os objetos que apresentem defeito no prazo de 01 (um) dia a contar da notificação da administração pública;

6.2 São obrigações da Contratante:

6.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Dispensa e seus anexos;

6.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do Termo de Dispensa e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4 comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.2.6 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Dispensa e seus eventuais anexos;

6.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela Contratada, no que couber;

6.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

6.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

6.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

7 DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento de cada fatura/nota fiscal deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para contratados sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Dispensa.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

7.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

7.3 As notas fiscais devem ser emitidas em nome de Agência de Defesa Agropecuária do Paraná, CNPJ 15.496.101/0001-72, constando número do Contrato.

7.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurad

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

8 REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.1 A Contratada deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, salvo se apresentar CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, hipótese na qual estará dispensada de apresentar os documentos já contemplados e válidos no referido certificado:

8.1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do fornecedor, se for o caso.

8.1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011, e CADIN.

8.1.3 DECLARAÇÕES ESPECIAIS: Inexistência de fato impeditivo e inexistência de nepotismo (art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021); Não utilização de trabalho de menores de idade vedada constitucionalmente e (art. 7º, XXXIII, CF); e Cumprimento da obrigação da reserva legal de cargos (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021). Declaração de LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados.

8.2 Para as aquisições por meio de Disputa eletrônica as exigências serão conforme Aviso de Dispensa Eletrônica Anexo II.

9 CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da entrega.

9.2 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 20 dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

9.3 Por ocasião da entrega, caso um ou mais dos objetos apresentados não atendam às especificações técnicas, poderá o Contratante rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a Contratada a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de 01 (um) dia.

9.4 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5 O recebimento definitivo do objeto contratado, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

10 SUBCONTRATAÇÃO

10.1 É vedada a subcontratação, tendo em vista tratar-se de objeto comum e que tecnicamente não demanda a necessidade de subcontratação por parte da Contratada.

11 GESTÃO DO CONTRATO

11.1 O Gestor do Contrato por parte da CONTRATANTE será o servidor Paulo Roberto Brandão, portador da CI/RG nº 5.344.290-0 e o servidor Caroline Garbuio, portador da CI/RG nº 6.997.352-3, será o responsável pelo acompanhamento, controle e fiscalização dos serviços a serem executados.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13 RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

13.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro 2022.

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

Caroline Garbuio

Responsável pela elaboração do Termo de Referência De Dispensa De Licitação

DE ACORDO,

Paulo Roberto de Paula Brandão

Chefe do Departamento de Sanidade Vegetal - DESV